



Câmara Municipal

da Estância Turística
- Capital Nacional

Câmara Municipal de Ibitinga



Protocolo Geral nº 1439/2020
Data: 08/06/2020 Horário: 12:06
LEG - OFC 31/2020

OFÍCIO

ASSUNTO: OFICIA SOBRE A AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE Nº 2070913-75.2020.8.26.0000, DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, QUE QUESTIONA MAIS DE 140 (CENTO E QUARENTA) CARGOS EM COMISSÃO IRREGULARES CRIADOS PELA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL CRISTINA MARIA KALIL ARANTES.

Autoria: Vereadores Marco Antônio da Fonseca e Richard Porto de Rosa.

Destinatários: Prefeita Municipal, Profª Cristina Maria Kalil Arantes.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumpridas as formalidades regimentais, seja este Ofício lido em Sessão Ordinária para conhecimento dos Edis e, após, encaminhado à Prefeita Municipal Cristina Maria Kalil Arantes, quanto ao que segue:

O Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado de São Paulo entrou com Ação Direta de Inconstitucionalidade do Tribunal de Justiça de São Paulo, processo nº 2070913-75.2020.8.26.0000, contra a Lei Complementar nº 145, de 2 de agosto de 2017, entendendo que há irregularidades nos cargos em comissão criados pela Prefeita Cristina Arantes na Prefeitura, SAMS, SAAE e FEMIB, porque inconstitucionais, tendo em vista que as respectivas atribuições não evidenciam funções de assessoramento, chefia e direção, e sim atividades técnicas, burocráticas, operacionais e profissionais a serem preenchidas por servidores públicos investidos em cargos de provimento efetivo, por concurso público.

Segundo o Ministério Público, são irregulares os cargos:

"Diretor do Departamento de Compras e Licitações",
"Diretor do Departamento de Administração e Expediente",





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

"Coordenador de Almoxarifado", "Coordenador de Expediente, Protocolo e Arquivo", "Diretor do Departamento de Agricultura", "Diretor do Departamento de Meio Ambiente", "Coordenador de Controle, Avaliação e Qualidade Ambiental", "Diretor do Departamento de Marketing e Imprensa Institucional", "Coordenador de Audiovisual e Diário Oficial", "Coordenador de Ações e Produção Cultural", "Chefe da Divisão de Estrutura e Tecnologia para Eventos", "Chefe da Divisão de Projetos Culturais", "Diretor do Departamento de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS", "Diretor do Departamento de Proteção Social", "Coordenador de Gestão do CREAS", "Coordenador de Gestão do CRAS", "Coordenador de Ações Sociais", "Chefe da Divisão Administrativa e Financeira", "Chefe da Divisão de Albergue e Atenção ao Idoso", "Diretor do Departamento Pedagógico", "Diretor do Departamento de Administração", "Coordenador de Infraestrutura, Manutenção e Transporte Escolar", "Coordenador de Esportes, Juventude e Qualidade de Vida", "Chefe da Divisão de Esporte Amador", "Chefe da Divisão de Recreação e Eventos", "Chefe da Divisão de Projetos Sociais", "Diretor do Departamento de Contabilidade, Orçamento e Receita", "Coordenador de Tesouraria", "Coordenador de Arrecadação", "Coordenador de Rendas Mobiliárias e Imobiliárias", "Assessor do Fundo Social de Solidariedade", "Diretor Departamento de Ocupação do Solo e Fiscalização", "Diretor do Departamento de Engenharia e Projetos", "Coordenador de Projetos Técnicos", "Diretor do Departamento de Projetos e Captação Recursos", "Diretor do Departamento de Gestão de Convênios e Subvenções", "Coordenador de Orçamentos e Projetos Técnicos para Convênios", "Diretor do Departamento de Recursos Humanos", "Coordenador de Administração de Pessoal", "Coordenador de Relações do Trabalho", "Chefe da Divisão de Empreendedorismo", "Assessor de Crédito do Banco do Povo", "Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação", "Diretor do





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

Departamento Municipal de Trânsito", "Coordenador de Sinalização Viária", "Coordenador de Controle Estatístico e Autuações", "Diretor do Departamento de Serviços Públicos e Administração de Pessoal", "Diretor do Departamento de Infraestrutura e Pavimentação", "Coordenador de Serviços Próprios Municipais", "Coordenador do Distrito de Cambaratiba", "Coordenador de Obras, Manutenção e Reparos", "Coordenador de Limpeza e Iluminação Pública", "Diretor do Departamento de Fomento a Produção" (sic), "Coordenador do Departamento de Projetos para o Turismo", "Coordenador de Ações para o Turismo" e "Chefe da Divisão de Comércio Ambulante", constantes do Anexo I da Lei Complementar no 145, de 02 de agosto de 2017;

"Diretor de Departamento de Compras e Licitações", "Diretor do Departamento de Administração e Expediente", "Coordenador de Almoxarifado", "Coordenador de Expediente Protocolo e Arquivo" (sic), "Diretor de Departamento de Agricultura", "Diretor de Departamento de Meio Ambiente", "Coordenador de Controle, Avaliação e Qualidade Ambiental", "Diretor de Departamento de Marketing e Imprensa Institucional", "Coordenador de Audiovisual e Diário Oficial", "Coordenação de Ações e Produção Cultural", "Chefe da Divisão de Estrutura e Tecnologia p/ Eventos", "Chefe da Divisão de Projetos Culturais", "Diretor de Departamento de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS", "Diretor de Departamento de Proteção Social", "Coordenador de gestão do CREAS", "Coordenador de gestão do CRAS", "Coordenador de Ações Sociais", "Chefe da Divisão Administrativa e Financeira", "Chefe de Divisão de Albergue e Atenção ao Idoso", "Diretor de Departamento Pedagógico", "Diretor de Departamento de Administração", "Coordenador de Infraestrutura, Manutenção e Transporte Escolar", "Coordenador de Esportes, Juventude e Qualidade de Vida", "Chefe de Divisão de Esporte Amador",





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

"Chefe de Divisão de Recreação e Eventos", "Chefe da Divisão de Projetos Sociais", "Diretor de Departamento de Contabilidade, Gestão Orçamentária e Receita", "Coordenador de Tesouraria", "Coordenador de Arrecadação", "Coordenador de Rendas Mobiliárias e Imobiliárias", "Assessor do Fundo Social de Solidariedade", "Diretor de Departamento de Ocupação do Solo e Fiscalização", "Diretor de Departamento de Engenharia e Projetos", "Coordenador Projetos Técnicos", "Diretor de Departamento de Projetos e Captação Recursos", "Diretor de Gestão de Convênios/Subvenções", "Coordenador de Orçamentos e Projetos Técnicos para Convênios", "Diretor de Departamento de Recursos Humanos", "Coordenador de Administração de Pessoal", "Coordenador de Relações do Trabalho", "Chefe da Divisão de Empreendedorismo", "Assessor de Crédito do Banco do Povo", "Diretor de Departamento de Tecnologia da Informação", "Diretor de Departamento Municipal de Trânsito", "Coordenador de Sinalização Viária", "Coordenador de Controle Estatístico/Autuações", "Diretor de Departamento de Serviços Públicos e Administração de Pessoal", "Diretor do Departamento de Infraestrutura e Pavimentação", "Coordenador de Serviços Próprios Municipais", "Coordenador do Distrito de Cambaratiba", "Coordenador de Obras, Manutenção e Reparos", "Coordenador de Limpeza e Iluminação Pública", "Diretor de Departamento de Fomento a Produção" (sic), "Coordenador do Departamento de Projetos para o Turismo", "Coordenador de Ações para o Turismo" e "Chefe da Divisão de Comércio Ambulante", e das respectivas atribuições, constantes do Anexo II da Lei Complementar no 145, de 02 de agosto de 2017;

"Diretor do Departamento de Administração e Serviço de Atendimento ao Múncipe (SAM)", "Diretor do Departamento de Projetos e Obras", "Coordenador de Controle e Gestão do SAAE", "Coordenador de Assuntos Jurídicos", "Chefe da Divisão de Suprimentos e Patrimônio", "Chefe da Divisão de Monitoramento",





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

"Chefe da Divisão de Manutenção da Automação", "Chefe da Divisão de Manutenção de Redes de Água" e "Chefe da Divisão de Manutenção de Redes de Esgoto", constantes do Anexo IV da Lei Complementar no 145, de 02 de agosto de 2017;

"Diretor do Departamento de Administração e Serviço de Atendimento ao Múncipe (SAM)", "Diretor do Departamento de Obras e Projetos", "Coordenador de Controle e Gestão do SAAE", "Coordenador de Assuntos Jurídicos", "Chefe de Divisão de Suprimentos e Patrimônio", "Chefe da Divisão de Monitoramento", "Chefe de Divisão de Manutenção de Automação", "Chefe de Divisão de Manutenção de Redes de Água" e "Chefe de Divisão de Manutenção de Redes de Esgoto", e das respectivas atribuições, constantes do Anexo V da Lei Complementar no 145, de 02 de agosto de 2017;

"Diretor do Departamento de Administração e Serviço de Atendimento ao Múncipe (SAM)", "Diretor do Departamento de Gestão da Saúde e UBS's", "Coordenador de Assuntos Jurídicos", "Coordenador de Compras e Pessoal" e "Coordenador de Acolhimento e Atenção Básica", constantes do Anexo VII da Lei Complementar no 145, de 02 de agosto de 2017;

"Diretor de Departamento de Administração e Atendimento ao Múncipe (SAM)", "Diretor Departamento de Gestão de Saúde Pública e UBS's" "Coordenador de Assuntos Jurídicos", "Coordenador de Compras e Pessoal" e "Coordenadoria de Acolhimento e Atenção Básica", e das respectivas atribuições, constantes do Anexo VIII da Lei Complementar no 145, de 02 de agosto de 2017;

"Diretor de Faculdade", "Secretario Executivo", "Vice Diretor" e "Diretor do Departamento Acadêmico e Pedagógico",





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

constantes do Anexo X da Lei Complementar no 145, de 02 de agosto de 2017;

"Diretoria da Faculdade", "Secretaria Executiva" e "Vice Diretoria da Faculdade", e das respectivas atribuições, constantes do Anexo XI da Lei Complementar no 145, de 02 de agosto de 2017;

"Coordenador de Ouvidoria" e "Diretor do Departamento de Segurança Pública" ou "Diretor de Departamento de Segurança Pública" e de suas respectivas atribuições, constantes dos Anexos I e II da Lei Complementar no 145, de 02 de agosto de 2017, com a redação atualizada pela Lei Complementar no 159, de 25 de abril de 2018, do Município de Ibitinga, fixando a interpretação segundo a qual o cargo comissionado de "Coordenador de Ouvidoria" e o posto comissionado de "Diretor do Departamento de Segurança Pública" ou "Diretor de Departamento de Segurança Pública" devem ser ocupados por servidores de carreira.

Somados, remontam em mais de 140 cargos em comissão irregulares, praticamente todos os criados pela Prefeita Municipal Cristina Arantes.

Sendo assim, pergunta-se:

- 1) A Prefeita Municipal Sra. Cristina Arantes tem conhecimento da Ação Direta de Inconstitucionalidade do Ministério Público que questiona a criação em sua gestão de mais de 140 cargos em comissão?
- 2) A Prefeita Municipal Sra. Cristina Arantes, com a Ação do Ministério Público questionando os mais de 140 cargos por ela

ARANTES





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -


criados, irá tomar alguma providência para a regularização da situação? Se sim, quais?

- 3) A Prefeita Municipal Sra. Cristina Arantes pretende manter os mais de 140 ocupantes dos cargos comissionados considerados irregulares ou irá dispensá-los, mesmo sabendo que os cargos comissionados estão sendo questionados pelo Ministério Público?

Por isso tudo, requeiro seja o presente ofício encaminhado para a Prefeita Cristina Arantes para apresentação das justificativas e esclarecimentos quanto aos fatos narrados, para a tomada de providências cabíveis.

Atenciosamente,


MARCO ANTÔNIO DA FONSECA
Vereador - PTB


RICHARD PORTO DE ROSA
Vereador - PSDB

A Sua Excelência Senhor
JOSÉ APARECIDO DA ROCHA
Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga - SP

